



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 4 de novembro de 2024

Ano XIV - Edição nº 02236 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
87F31DDB6AAF92C694A82F848D905D92

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE CHAMAMENTO.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 002/2024

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, por intermédio do Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que necessita locar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel localizado na sede do município de Boa vista do Tupim, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO- AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 002/2024, que se encontra disponível para acesso ao público no Diário Oficial do Município, no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario>. Os interessados que possuem imóveis com as características solicitadas pela Administração, deverão encaminhar as propostas e demais documentos através do e-mail propostasboavistadotupim@gmail.com ou entregar no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos mesmos endereços de entrega de propostas. Boa Vista do Tupim-BA, 04 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2024

LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, através da Prefeitura municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, e do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim, Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.303/0001-04, em conformidade com Art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2024, torna público o presente Chamamento Público, disponível na íntegra a todos no site: <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario>, que visa atender o interesse da administração pública relativo à locação de imóvel, no município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme as características e condições mínimas presentes no teor deste documento.

A presente seleção tem como fundamento o artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a identificação de imóveis disponíveis na sede do município Boa Vista do Tupim de que atenda às necessidades da administração pública, conforme especificações constantes no Anexo I deste Chamamento.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 3 (três) dias, a partir data de publicação, através do e-mail propostasboavistadotupim@gmail.com ou entregar no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000. Maiores informações no setor de licitações das 08:00 às 12:00 horas.

1. OBJETO:

1.1. Prospecção do mercado imobiliário na sede do município de Boa vista do Tupim-BA, visando à Locação de 01 (um) imóvel para acolhimento de crianças e adolescentes que estejam em situação de risco pessoal e social, por meio do programa Casa-Lar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim-BA, conforme condições e exigências constantes neste instrumento.

1.2. As especificações contidas neste Edital deverão contemplar as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades superiores a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Aviso de Procura de Imóvel.

2. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. O imóvel, localizado na sede do município de Boa Vista do Tupim-BA, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital;

2.2. O Prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos descritos em lei específica, à critério da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste procedimento pessoas físicas ou jurídicas que possuam imóveis conforme especificações constantes no Anexo I e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) Pessoa física ou pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

f.1.) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4. DO VALOR DA LOCAÇÃO:

4.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após a análise da proposta encaminhada pelo interessado de imóvel, que preencha as características do presente edital, em havendo interesse do Município pelo imóvel, este será submetido à avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por este Município, em consonância com o disposto no artigo 74, Inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os interessados em participar da seleção devem encaminhar a proposta e documentos de habilitação, via e-mail, ou entregar no Setor de Licitações, em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo os seguintes dados ou documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço respectiva:

a) Proposta conforme Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

b) Documentos previstos neste Edital, no item que trata da HABILITAÇÃO.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e habilitação serão recebidos no período improrrogável de **05** a **07** de **novembro** de 2024, através do e-mail

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



propostasboavistadotupim@gmail.com, ou das 08:00 horas às 17:00 horas, no Setor de Licitações, localizado no endereço constante no preâmbulo do presente edital, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

Ao Setor de Licitações do Município de **Boa Vista do Tupim**

Edital de Chamamento- Aviso de Procura de imóvel nº **002/2024** Proposta de Locação de Imóvel

5.3. Não será considerada proposta protocolizada após a data e horário limites constantes do item acima.

5.4. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

5.5. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação das condições previstas neste Edital.

5.7. Os valores a serem apresentados pelo proponente na proposta cinge-se tão somente ao valor mensal a título da locação do imóvel (valor do aluguel mensal) e deverão considerar todas as especificações previstas no presente edital e nos anexos, não sendo admitidos custos adicionais a título das adequações e modificações necessárias.

5.8. Serão desconsideradas as propostas apresentadas que:

- a) Não contenham as exigências mínimas de apresentação, na forma exigida no Edital;
- b) Não atendam às especificações do imóvel constante no Anexo I;
- c) Contenham valores exorbitantes ou inexequíveis, em desacordo com os preços praticados no mercado ou que apresentem descontos excessivos;
- d) Apresentem/Ofertem imóvel que não atenda aos interesses públicos a que se destina a pretendida locação;

5.9. A proposta deverá conter:

- a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato, dados bancários;
- b) Descrição detalhada do imóvel, localização (com ponto de referência);
- c) Estar acompanhada de cópias dos documentos elencados no Item 6 - Da Habilitação;
- d) Fotografias do imóvel;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



5.10. A validade da proposta de preços deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega no Setor de Licitações. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão solicitados os seguintes documentos para locação do imóvel, além de outros que se fizerem necessários à habilitação da proponente:

6.1.1. DOCUMENTOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

6.1.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) RG e CPF do(s) proprietário(s);
- b) Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s);
- c) Procuração do conjugue, se houver necessidade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

6.1.1.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de identidade do (s) sócio (s);
- c) Procuração, se for o caso;
- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (ou similar) em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- h) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.1.2. Documentos do imóvel:

- a) Certidão de inteiro teor;
- b) Cadastro do IPTU;
- c) Escritura, contrato de compra e venda, ou similar;
- d) Comprovante de registro com a Coelba;
- e) Comprovante de registro com a Embasa;
- f) Certidão Negativa Imobiliária de Débitos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



- 6.2. A habilitação não gera obrigação de locação do imóvel;
- 6.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos **NÃO** serão reembolsas pelo Município de Boa Vista do Tupim/BA, correndo por conta e risco do ofertante;
- 6.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7. DAS BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

- 7.1. O município, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária;
- 7.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo município, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- 7.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo município, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria;
- 7.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente contratada, nas condições em que foi recebido pelo município, salvo os desgastes naturais do uso normal;
- 7.5. O locatário obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Termo/Laudo de Vistoria com Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação;
- 7.6. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para realizá-las ou na forma de indenização substitutiva, na hipótese de esta ser comprovadamente mais adequada ao interesse público, a ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício;

8. INFORMAÇÕES GERAIS

- 8.1. O município de Boa Vista do Tupim /BA, por seus servidores designados, reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone (s) e nome (s) da (s) pessoa (s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados;
- 8.2. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente Aviso de Procura será iniciado o processo de locação de imóvel, **que poderá ser consequência um processo licitatório ou uma contratação direta;**
- 8.3. **Se somente um imóvel atender às necessidades da Administração, será constatada a inviabilidade de competição e a singularidade do imóvel o que**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



permitirá a contração direta por inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021;

8.4. Se após o chamamento público forem encontrados dois ou mais imóveis que atendam a necessidade da Administração, será necessária a realização de um procedimento licitatório;

8.5. O resultado desta seleção de imóvel será publicado no sítio do Município de **Boa Vista do Tupim**, através do site www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, no caso de contratação, com base no art. 74, V, da Lei 14.133/2021, caso a administração encontre o imóvel pretendido. Caso contrário divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração ou que será realizado o procedimento licitatório;

8.6. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pelo Agente de Contratação ou pelo Prefeito Municipal;

8.7. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir quaisquer controvérsias acerca dos termos deste Edital;

8.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações e requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta

Boa Vista do Tupim, 04 de novembro de 2024

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

I. O imóvel destina-se a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, para acolhimento de crianças e adolescentes que estejam em situação de risco pessoal e social, por meio do programa Casa-Lar, que abrigará até 10 (dez) crianças e 02 (dois) cuidadores/educadores residentes;

II. Para locação do imóvel há necessidade de atendimento dos requisitos abaixo relacionados, pois são os referidos que atenderão às necessidades públicas, conforme segue:

Cômodo	Características
Quartos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° recomendado de crianças / adolescentes por quarto: até 4 por quarto ▪ Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.). ▪ Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverão ser aumentadas para 3,25 m² para cada ocupante
Quarto para educador/ cuidador residente	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Com metragem suficiente para acomodar cama (de solteiro ou de casal), e mobiliário para guarda de pertences pessoais.
Sala de estar ou similar	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes da Casa-Lar e os cuidadores/educadores residentes. ▪ Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante. Ex: Casa-Lar para 10 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 12,0 m²
Sala de jantar / copa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes da Casa-Lar e os cuidadores/educadores. ▪ Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



	cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.
Ambiente para Estudo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Poderá haver espaço exclusivo para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outro ambiente (quartos, copa) por meio de espaços suficientes e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização da atividade de estudo/leitura.
Banheiro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Banheiros com 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes. ▪ Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência⁹⁶. ▪ 1 lavatório e 1 vaso sanitário e chuveiro para os cuidadores/educadores
Cozinha	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Área de Serviço	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócio-econômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. ▪ Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

III. Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas aplicáveis, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050);

IV. O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas:

- a)Companhia de Energia Elétrica;
- b)Concessionárias de telefonia e dados;
- c)Companhia de Água e Esgoto;
- d)Serviço de Limpeza Urbana.

V. O imóvel deve possuir vias de acessos, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo;

VI. As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras); e

VII. Devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



VIII. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288;

IX. O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas ao, por meio de relógio medidor.

Boa Vista do Tupim, 04 de novembro de 2024.

Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

Ao
Município de Boa Vista do Tupim

1. Venho, pela presente, propor-lhe a locação do imóvel abaixo especificado, dispondo de todas as condições exigidas pela administração.

I. O imóvel está situado à: XXXXX

II. O imóvel possui as seguintes características (técnicas e fiscais): XXXXX

III. A área total do imóvel é de: XXXXX, sendo XXXXX de área construída e XXXXX de área livre;

IV. O valor do metro quadrado é de R\$ XXXXX, sendo o valor mensal da locação de XXXXX e o valor total para 12 (doze) meses é de R\$ XXXXX.

V. O imóvel pertence a: XXXXX

2. Sendo assim passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição	Quantidade de Área Construída	Valor Unitário do M ²	Valor Mensal da Locação	Valor Total para 12 Meses da Locação
1.	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO IMÓVEL – Características técnicas e físicas e endereço do imóvel, área útil disponível para locação do imóvel.	XX M ²	R\$	R\$	R\$

3. Valor total mensal de R\$ xxxxxxxxxxxx (por extenso), perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (por extenso), por 12 (doze) meses.

4. Declaramos, neste ato, que:

a) O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais, sendo de responsabilidade do locador;

b) O valor proposto está incluso todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

c) Não há nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo município seja qualquer que seja o motivo;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



- d) Esta Proposta é válida pelo prazo de mínimo de 60 (sessenta) dias.
- e) Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário, a exemplo de verbas relativas à corretagem;
- f) Em anexo seguem todos os documentos constantes no Edital de Chamamento- Aviso de Procura de imóvel para locação Nº 002/2024

5. Os pagamentos deverão ser creditados:

Banco: xxx, Agência nº xxxx, Conta corrente n.º xxx;

6. Os dados do representante para assinatura e acompanhamento do contrato, se for o caso:
Nome/Razão Social: xxxx; CNPJ/MF OU CPF: xxxx; Endereço: xxx; Tel: xxxx; CEP: xxxxx;
Cidade: xxxx UF: xxx; E-mail: xxxx

7. Pessoa indicada para acompanhar a visita ao imóvel: Nome: xxxx; CPF: xxxx; Endereço: xxx; Tel: xxx; E-mail: xxxxx.

Obs.: Anexar fotos.

Local, XX de novembro de 2024.

PROPONENTE
RG/CPF